

LEI Nº 091/2003, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA A LEI Nº 055/99, QUE ESTABELECE NORMAS PARA ELEIÇÕES E POSSE DE DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

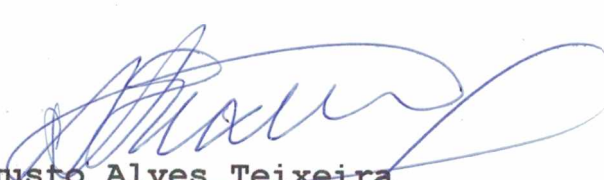
Art. 1º - Inciso I – passa a ter a seguinte redação:
Que dentre os três mais votados, será nomeado diretor pelo Prefeito Municipal para o mandato de dois anos. Sendo que o mandato seguinte será da posse até dois anos consecutivos.

Art. 1º - Inciso I, alínea d – passa a ter a seguinte redação:
As escolas com até 02 (duas) salas de aulas, como também aquelas com até 06 (seis) turmas de ensino fundamental regular em funcionamento, terão professores responsáveis pelas mesmas, sendo que este professor (a) responsável pela escola será nomeado (a) diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º - Inciso I, alínea f – acrescenta:
Só poderão concorrer as eleições para o cargo de Diretor (a) docentes que fazem parte do quadro funcional da escola.

Art. 4º - passa a ter a seguinte redação:
Esta Lei regerá a 1ª Eleição de Diretores do Município, sendo adequada à atual realidade educacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2003.


Augusto Alves Teixeira
Prefeito Municipal